



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

*Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz*

E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**

**REGULAMENTO DO CONCURSO**

***EU AMO MINHA RUA – DECORAÇÃO NATALINA 2021***

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC, torna público o presente Regulamento, que versa sobre o **Concurso Eu Amo Minha Rua – Decoração Natalina 2021**, visando resgatar as tradições natalinas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer e integração.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Este Regulamento tem por objeto regular o **Concurso Eu Amo Minha Rua – Decoração Natalina 2021**, da cidade de Pinheiro/MA com a *melhor ornamentação natalina* como parte integrante da Programação das Festas de Fim de Ano 2021 oficial da Cidade de Pinheiro/MA

1.1.1. O **Concurso Eu Amo Minha Rua – Decoração Natalina 2021**, será realizado e coordenado pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e **fará parte da programação oficial das “Festas de Fim de Ano 2021”**.

1.2. O **Concurso Eu Amo Minha Rua – Decoração Natalina 2021**, tem como objetivo principal resgatar as tradições natalinas e a cultura popular, além de propiciar aos moradores e turistas momentos de lazer, integração e descontração.

**2. DA ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÃO**

2.1. Fica Constituída uma Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal da Cultura;

2.2. A Coordenação do Concurso nomeará uma Comissão Julgadora com, no mínimo, 05 (cinco) componentes para selecionar e classificar as ruas inscritas.

2.3. As inscrições das ruas que irão participar do Concurso poderão ser feitas, gratuitamente, na Secretaria Municipal da Cultura, localizada no Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/ Área de Proteção Ambiental – APA, a **partir 29 de novembro à 08 de dezembro, das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00**.

2.4. Fica definida uma área mínima de **150 metros ou uma quadra** de ornamentação para que uma rua possa se inscrever e concorrer à premiação ofertada, devendo ser informado na ficha de inscrição os números das casas que fazem parte da delimitação, bem como o nome do (a) proprietário (a), podendo uma mesma rua ter mais de uma inscrição, levando-se em consideração a sua extensão, porém, obedecendo a delimitação supracitada.

2.5. No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- ❖ Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, incluindo o nome da rua inscrita, tamanho da área prevista para enfeite em metros e os números das casas participantes.
- ❖ Cópia de RG, CPF e comprovante de Residência (apenas da pessoa responsável pela inscrição da rua)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

*Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz*

E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**

**2.6.** Não serão aceitas pela organização imagens que desrespeitem a legislação brasileira, de um modo geral e, em especial, as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual, e também as produzidas sem a devida e prévia obtenção expressa e por escrito de todas as autorizações e consentimentos de terceiros que eventualmente apareçam nas imagens e/ou sejam titulares de direitos sobre as mesmas.

**2.7.** Os participantes autorizam a Prefeitura Municipal de Pinheiro a utilizar suas imagens gratuitamente, em caráter irrestrito, irrevogável e irretroatável e por tempo indeterminado, em suas obras audiovisuais, podendo, exemplificativamente, transmiti-las via televisão de qualquer espécie, fixá-las em qualquer tipo de suporte material, armazená-las em acervo (inclusive em base de dados na Internet), associar as imagens a qualquer tipo de publicidade, usá-las em filmes, fotos, anúncios em jornais e revistas para divulgação do Concurso “**EU AMO MINHA RUA – DECORAÇÃO NATALINA 2021**”, desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das imagens, disseminá-las através da Internet, Internet Protocolo (IPTV) e/ou qualquer sistema de telecomunicações, fixo ou móvel, ou, dar-lhe qualquer outra utilização, podendo, ainda, reduzi-las, alterá-las, compactá-las ou editá-las. As utilizações previstas neste regulamento poderão ocorrer sem limitação de tempo ou de número de vezes.

**2.8.** O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza integralmente pela originalidade das mesmas, colocando a Prefeitura a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

**2.9 –** No ato da inscrição, indicar na ficha apropriada, o nome de 02 (dois) moradores que serão responsáveis pela rua inscrita, bem como recebedores e gestores da premiação.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1.** Os critérios para julgamento da melhor Rua levarão em consideração a utilização de materiais reciclados e a participação da comunidade, sendo considerado os itens como adereços, utilização das cores, regionalismo, organização de estrutura e conservação de limpeza das ruas. A Rua deverá estar limpa e organizada contendo tema referente ao solicitado no concurso

**3.2. Na Rua deverá constar, sob pena de desclassificação caso não tenha, de ao menos 03 (três) dos elementos simbólicos do nosso Natal, tais como: presépio, estrelas, coroa do advento, guirlandas, pinheiros, bolas natalinas, sinos, velas, anjos, papai e mamãe Noel, renas, duendes, etc. etc. etc.**

**3.3.** Para efeito de avaliação, os jurados analisarão os seguintes quesitos dando pontuação de 05 a 10 pontos, podendo a nota ser fracionada.

**1- ORIGINALIDADE**

**2- CRIATIVIDADE**

**3- ARTE/ESTÉTICA/HIGIENE**

**4- HARMONIA**

**5- CONJUNTO**

**6-DIMENSÃO – MINIMO 150 METROS DE EXTENSÃO OU UMA QUADRA.**

Os membros da comissão julgadora atribuirão notas a cada quesito de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo a nota ser fracionada, estabelecendo como vencedora a rua que atingir a maior pontuação, e no caso de empate valerá a maior nota por ordem numérica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

*Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz*

E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**

**de avaliação, dos quesitos acima mencionados. As notas serão lacradas em envelope próprio, devidamente rubricados pela comissão organizadora e julgadora.**

**3.4 –** Serão consideradas vencedoras, na categoria, 1º, 2º e 3º lugar, as 03 (três) primeiras ruas, que alcançarem maior pontuação no somatório dos itens supracitados.

**3.5 -** Caso haja empate, será considerada vencedora a rua que obtiver maior pontuação obedecendo a ordem dos itens avaliativos

**3.7. - COMISSÃO JULGADORA:** Será formada por no mínimo 05 (cinco) jurados especialmente convidados pela comissão organizadora. Eles visitarão todas as ruas inscritas e decidirão através dos 06 (seis) quesitos, qual será a Rua vencedora.

**3.8.** As Ruas inscritas serão comunicadas, pelos meios de comunicação disponíveis, previamente da data de visita da comissão julgadora.

**3.9.** A Rua vencedora, será obrigada, sob pena de devolução aos cofres públicos do valor investido no concurso, a manter a decoração em perfeito estado de conservação até o dia **07 de janeiro de 2022**. Obrigando-se a recolhe-la após essa data para que esta com o passar do tempo não venha a poluir as vias públicas.

**3.10.** Não poderão participar deste concurso as ruas e casas que exibam marcas, slogans, imagens ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a pré-candidatos e/ou candidatos a cargos eletivos em pleitos públicos. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação imediata da concorrente

#### **4. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO**

**4.1.** A Comissão julgadora terá até o dia **21 de dezembro do corrente ano** para anunciar nos meios de comunicação disponíveis no município, o resultado das Ruas vencedoras, ficando a Comissão Organizadora com a data de **23 de dezembro** para entregar a premiação.

**4.2.** A premiação das Ruas vencedoras será:

- **1º Lugar: R\$ 5.000,00\***
- **2º Lugar: R\$ 3.000,00**
- **3º Lugar: R\$ 2.000,00.**

\*Premiação do primeiro lugar poderá ser acrescida de outros itens, a critério da coordenação.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**5.1.** A participação neste concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

**5.2.** A Prefeitura Municipal de Pinheiro se reserva ao direito de alterar qualquer item deste regulamento e concurso, bem como interrompê-lo, se necessário for, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**

*Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz*

E-mail: [semucpinheiro@outlook.com](mailto:semucpinheiro@outlook.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**

**5.3.** A participação neste concurso sociocultural não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

**5.4.** Fica vetado o uso de nomes e imagens que atentem contra a moral, e estimulem a violência e o desrespeito à diversidade de gênero, étnico, religioso e geracional, bem como a propaganda político-partidária e, neste caso, a rua concorrente será penalizada com a desclassificação.

**5.5.** Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

**5.6 –** Fica vetado a inscrição da quadra ou do trecho regido por este regulamento, da rua onde reside qualquer um dos membros da Comissão Organizadora, e da Secretaria Municipal da Cultura.

**5.7 –** A prefeitura não se responsabilizará por gerir o rateio da premiação entre os moradores da Rua vencedora, ficando a critérios destes e de suas inteiras responsabilidades.

Pinheiro, 29 de novembro de 2021.



MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA